

ANEXO ÚNICO A RESOLUÇÃO CERH Nº 059/2016

1ª READEQUAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FERH/TO - UG: 405900 EXERCÍCIO DE 2016		
18.544.1150.30080000 Apoio na Implementação de Ações de Adaptação e Mitigação de Situações de Emergência Ambiental		
Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento R\$
3.3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
3.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3.3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.300.000,00
3.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.100.000,00
Sub Total		2.580.000,00
18.544.1150.30210000 Estruturação e Fortalecimento Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos		
Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento R\$
3.3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00
3.3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
3.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
3.3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150.000,00
3.3.3.90.36.00	OU. SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
3.3.3.90.39.00	OU. SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	408.000,00
3.3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.000,00
Sub Total		2.000.000,00
18.544.1150.30230000 Financiamento de Programas, Planos, Projetos, Ações, Estudos e Pesquisas de Rec. Hídricos		
Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento R\$
3.3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	650.000,00
3.3.3.91.41.00	CONTRIBUIÇÕES	500.000,00
3.3.3.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES	500.000,00
3.3.3.90.39.00	OU. SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
3.3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50,00
3.3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	79.950,00
Sub Total		2.730.000,00
18.541.1150.30240000 Fortalecimento da Educação Ambiental		
Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento R\$
3.3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
3.3.3.90.39.00	OU. SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
Sub Total		600.000,00
18.544.1150.30400000 Implementação dos Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos		
Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento R\$
3.3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
3.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	94.363,00
3.3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	500.000,00
Sub Total		744.363,00
TOTAL UG - FERH	405900 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS	8.654.363,00

RESOLUÇÃO CERH/TO Nº 060, DE 30 DE MAIO DE 2016.

Reconhece a constituição da Comissão Pró-Comitê para elaboração da proposta de Instituição do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Santo Antônio e Santa Tereza.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 1.307, de 22 de março de 2002; 2.089, de 09 de julho de 2009; 2.097, de 13 de julho de 2009 e o Ato nº 345-DSG, de 11 de março de 2016, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial no 3.600, de 02 de abril de 2012, e pelo disposto no Decreto nº 4.915, de 22 de outubro de 2013, e

Considerando o art. 2º da Lei Estadual 1.307, de 22 de março de 2002, dos princípios da Política Estadual de Recursos Hídricos, que define a bacia hidrográfica como unidade física-territorial para o planejamento e gerenciamento dos recursos hídricos;

Considerando o art. 30 da Lei Estadual 1.307, de 22 de março de 2002, que institui o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando o art. 31 da Lei Estadual 1.307, de 22 de março de 2002, que estabelece a estrutura operacional do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos e os comitês de bacias como organismos integrantes dessa estrutura;

Considerando o art. 32 da Lei Estadual 1.307, de 22 de março de 2002, que classifica os comitês de bacias hidrográficas como entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecida e qualificada por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO;

Considerando o art. 5º, Inciso II da Resolução CERH/TO nº 025, de 14 de outubro de 2011, que estabelece que o processo de instituição de um Comitê de Bacia observará as seguintes etapas: constituição de Comissão Pró-Comitê para elaboração da proposta de instituição do Comitê;

Considerando o Parecer nº 001/2016/CTAJ/CERH/TO que atesta que a comissão pró-comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Santo Antônio e Santa Tereza cumpriu todos os critérios estabelecidos pelo art. 7º da Resolução CERH/TO nº 025, de 14 de outubro de 2011;

Considerando a deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, em sua 29ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de maio de 2016, que aprovou o Parecer nº 001/2016/CTAJ/CERH/TO.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a Comissão Pró-Comitê para elaboração da proposta de instituição do comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Santo Antonio e Santa Tereza.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luzimeire Carreira
Presidente

Aldo Araújo de Azevedo
Secretário Executivo

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: **MARCOS ESNER MUSAFIR**

PORTARIA GABSEC/SESAU Nº 762, DE 25 DE MAIO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §1º e 3º, do artigo 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os fatos narrados no MEMO/SESAU/SALE/DAL/GTRANS Nº 130/2016, às fls. 04 dos autos;

CONSIDERANDO as informações contidas no Auto de Infração de Trânsito, às fls. 15 e 16 dos autos;

CONSIDERANDO as informações contidas no PARECER/SAJ/GDC Nº 64/2016, às fls. 18 a 20 dos autos;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento administrativo disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA destinada a apurar os fatos narrados nos autos do Processo nº 2016/30550/004563.

Art. 2º Designar a PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, nomeada pela Portaria nº 240, de 06 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.353, de 10 de abril de 2015, para apresentar, no prazo legal de 30 (trinta) dias, relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.